



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.500

- SUPLEMENTAR -

DOURADOS, MS

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

- 08 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC

Considerando a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 2021 que regulamentam a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 592, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

O MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC, seguindo as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente EDITAL Nº 04/2021 tem por objetivo a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC - Lei federal 14017, artigo 2º, Inciso III, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Dourados em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente douradenses, e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 01 (um) ano, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo Coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Dourados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente EDITAL Nº 04/2021 é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. (Redação dada pela Lei nº 14.150, de 2021)

2.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, este EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC visa garantir o acesso continuado da população douradense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.3. O presente EDITAL Nº 04/2021 pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Dourados, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3411-7120
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Morais	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazieli Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rossetti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Walldo Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

EDITAIS

2.4. O presente EDITAL Nº 04/2021 tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

2.5. O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do novo Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do EDITAL Nº 04/2021, selecionar 82 (oitenta e duas) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

3.2. As propostas inscritas deverão ser INÉDITAS e ter caráter estritamente artístico e/ou cultural em formatos diversos, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

3.3. A proposta poderá utilizar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, mas, para efeitos de inscrição neste EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC deverá estar associada a uma única categoria de área cultural.

4 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Os recursos orçamentários do presente EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC são oriundos do Fundo Nacional de Cultura por transferência determinada pela LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (Lei 14017/2020) e representam o montante de R\$543.765,55 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser dividido entre os projetos aprovados.

4.2. A SEMC apoiará 82 (oitenta e duas) propostas selecionadas, segundo a divisão abaixo:

Área	Execução	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Artes Cênicas	coletivo	10	R\$ 5.437,65	R\$ 54.376,50
Artes Visuais	individual	10	R\$ 5.437,65	R\$ 54.376,50
Artesanato	individual	5	R\$ 4.875,31	R\$ 24.376,55
	coletivo	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Cinema e Audiovisual	coletivo	4	R\$ 13.594,14	R\$ 54.376,56
Culturas Tradicionais e Populares	coletivo	5	R\$ 10.875,31	R\$ 54.376,55
Dança	individual	5	R\$ 4.875,31	R\$ 24.376,55
	coletivo	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Literatura, Leitura e Livro	individual	10	R\$ 5.437,65	R\$ 54.376,50
Música	individual	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
	coletivo	7	R\$ 5.625,22	R\$ 39.376,54
Patrimônio Cultural	individual	2	R\$ 5.371,77	R\$ 10.743,54
	coletivo	4	R\$ 10.908,25	R\$ 43.633,00
Produção, Técnica e Gestão cultural	individual	5	R\$ 4.875,31	R\$ 24.376,55
	coletivo	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Quantidade total de propostas:		82	Valor total:	R\$ 543.765,55

4.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas em um tipo de execução, os recursos poderão ser remanejados para atender outro tipo de execução dentro da mesma área.

4.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas em uma área, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de propostas selecionadas de outras áreas, respeitando a ordem crescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Dourados há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

5.1.1.1. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva assinada por todos os componentes do grupo/coletivo. (Anexo IV).

5.2. PESSOAS JURÍDICAS, de natureza cultural que tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição de acordo com o item 6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.4. Fica vedada a participação de servidores públicos, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo empregatício de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, aos cônjuges e companheiros, membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc estabelecidos pelo Decreto municipal nº 592, de 23 de agosto de 2021; Integrante da Comissão Avaliadora do Edital relacionados à Lei Nº 14.017/2020 e candidatos às eleições Municipais.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. De acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. (Redação dada pela Lei nº 14.150, de 2021) faz-se saber que as inscrições para o recebimento dos Projetos Culturais estarão abertas desde a divulgação do presente Edital.

6.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas:

6.1.1. Por via eletrônica (sendo aceito UM ÚNICO E-MAIL do Proponente contendo toda a documentação), devendo ser enviadas para o endereço de email edital.lab.semc@dourados.ms.gov.br, até o dia 14/10/2021 às 23h59 de MS ;

Para: edital.lab.semc@dourados.ms.gov.br

Assunto: ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL: Artes cênicas 2021

Mensagem: SEGUE ANEXO A DOCUMENTAÇÃO.

Anexo: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

6.1.2. Não serão aceitas propostas ou materiais postados via Correios

6.1.3 Não serão aceitos propostas preenchidas a mão.

6.2. É de responsabilidade do Proponente fornecer no ato da inscrição informações verídicas e atualizadas.

6.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Dourados disponível no site da Prefeitura Municipal de Dourados.

6.4. Cada Pessoa Física poderá enviar SOMENTE UMA PROPOSTA COMO PROPONENTE, mas poderá participar de grupo ou de coletivo cujo proponente seja um terceiro, e/ou ser contratada para equipe técnica de um proponente Pessoa Jurídica.

6.5. As propostas deverão conter obrigatoriamente os seguintes itens:

6.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição, contendo a indicação de área e de tipo de execução (individual ou coletiva) e a descrição da proposta, junto com os documentos pessoais:

a) se for pessoa física (6.6.1.)

b) se pessoa física representante de Grupo/Coletivo (6.6.2.)

c) se for pessoa jurídica (6.7.3.)

6.5.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de obras

6.5.3. Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem e voz de

6.5.4. Anexo IV - Termo de anuência das pessoas envolvidas

6.5.5. Anexo V - Autodeclaração de vulnerabilidade

6.5.6. Caso seja necessário

a) Anexo VI - Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros

6.5.7. Caso queira recorrer do parecer da Comissão Avaliadora do Edital

a) Anexo VII - Formulário para recursos

6.5.8. Unicamente para propostas na área de “Cinema e audiovisual”, fornecer além do descritivo mencionado no item 6.5., um complemento da proposta com os seguintes itens:

a) argumento;

b) plano de direção;

c) cronograma de execução e

d) orçamento.

6.6. A Documentação do proponente exigida para a inscrição, conforme o item 6.5., está enumerada abaixo, de acordo com a natureza do proponente:

6.6.1. Documentação específica para proponente Pessoa Física:

6.6.1.1. Cópia do RG (ou RNE),

6.6.1.2. Cópia do CPF,

6.6.1.3. Currículo vitae resumido indicando as principais atividades artístico e/ou culturais desenvolvidas (ao longo de no mínimo os últimos dois anos 2019/2021)

6.6.1.4. Comprovante de endereço datado há mais de 01 (um) ano, ou seja, de setembro ou anterior a setembro de 2020,

6.6.1.5 Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses atrás, ou seja, de agosto, julho ou junho de 2021,

6.6.2. Documentação complementar para proponente Pessoa Física representante de Grupo/Coletivo:

6.6.2.1. Caso a pessoa física seja representante de grupo/coletivo, deverá apresentar além dos documentos enumerados no item 6.5., o termo de anuência devidamente assinado por todos os componentes constantes (item 6.5.4. Anexo IV - Termo de anuência das pessoas envolvidas).

6.6.3. Documentação específica para proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado de Natureza Cultural:

6.6.3.1. Cópia do contrato social ou estatuto de acordo com as normas do código civil brasileiro, em vigência;

6.6.3.2. Cópia do CNPJ (que deve ter no mínimo 12 (doze) meses de atividades comprovadas no Município de Dourados) e onde conste a lista de atividade(s) autorizada(s),

6.6.3.3. Cópia da ata ou termo de posse indicando o dirigente ou presidente;

6.6.3.4. Relatório das atividades artístico e/ou culturais desenvolvidas;

6.6.3.5. Comprovante de domicílio do presidente ou dirigente da instituição; e

6.6.3.6. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente ou dirigente da instituição.

6.7. Caso o proponente, pessoa física/ pessoa física representante de Grupo/Coletivo ou pessoa jurídica não possua comprovante de residência ou sede em seu nome, este deverá apresentar o Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros, devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo VI).

6.8 A falta de qualquer documento acima, o envio ou entrega de qualquer documento ilegível ou inobservância das recomendações deste EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC acarretará na IMEDIATA INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

6.9. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste EDITAL Nº 04/2021 e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desco-

EDITAIS

nhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

6.10 Os membros designados do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc avaliarão toda a documentação recebida e será soberano em sua decisão de validação de inscrição que classificará para a segunda fase (análise dos projetos) as PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC. Após a avaliação pela Comissão Avaliadora do Edital, as propostas de projetos culturais credenciadas destinadas a atender a Lei Aldir Blanc serão publicizadas no Diário Oficial do município.

7. DA NATUREZA DOS PROJETOS:

7.1. A proposta poderá utilizar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, mas, para efeitos de inscrição neste EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC, deverá estar associada a uma única categoria de área cultural (anexo 01 – item 2.2), conforme disposto abaixo:

7.1.1 – Artes cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

- A. ESPETÁCULOS;
B. FESTIVAIS E MOSTRAS;
C. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS;

7.1.2 – Artes Visuais: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura em que se usa diferentes técnicas de arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

- A. VERNISSAGE/ EXPOSIÇÃO
B. COFEÇÃO DE UMA OBRA OU UMA SÉRIE
C. PERFORMANCE E INSTALAÇÃO

7.1.3 – Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala.

- A. PEÇA/ OBJETO/ OBRA com referência cultural douradense/ sul-mato-grossense
B. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS;

7.1.4 – Cinema e Audiovisual: linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos;

- A. PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL (FICÇÃO/ ANIMAÇÃO/ CURTA/ DOCUMENTÁRIO/ OBRA EXPERIMENTAL)
B. FESTIVAIS, MOSTRAS, CIRCULAÇÃO, PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO

7.1.5 – Culturas tradicionais e populares: culturas dos povos indígenas e quilombolas, conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos e lendas;

- A. APRESENTAÇÕES/ FEIRAS (presencial ou online): envolvendo festas, músicas, danças, comidas, folguedos populares
B. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS: envolvendo línguas, saberes, fazeres, formas de expressão;
C. PEÇA ARTESANAL COM REFERENCIA A CULTURA TRADICIONAL E POPULAR.

7.1.6 – Dança: manifestação artística que utiliza o corpo e o movimento como instrumento criativo.

- A. ESPETÁCULOS;
B. FESTIVAIS E MOSTRAS;
C. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

7.1.7 – Literatura, leitura e livro: linguagem que utiliza a arte de escrever, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, ensaio, poesia e congêneres, cadeia produtiva do setor do livro, da leitura e de Bibliotecas;

- A. OBRA LITERÁRIA IMPRESSA
B. OBRA LITERÁRIA DIGITAL (EPUB, PDF, MOBI, ETC)
C. LITERATURA ORAL (PODCAST, SLAMMERS, REPENTE, CORDEL, POESIA FALADA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MEDIAÇÃO DE LEITURA)

7.1.8 – Música: linguagem artística que trabalhe com sonoridade, grupos vocais, percussão em diferentes modalidades e gêneros;

- A. PRODUÇÃO DE SINGLE, EP OU ÁLBUM (FORMATOS CD OU STREAMING)
B. CLÍPE OU SHOW GRAVADO (FORMATOS DE DVD OU STREAMING)
C. CONCERTOS, FESTIVAIS, RECITAIS E MOSTRAS DE MÚSICA
D. CIRCULAÇÃO DE SHOWS

7.1.9 – Patrimônio cultural: objetos materiais e práticas culturais imateriais (criações científicas, artísticas e tecnológicas, objetos, documentos, revitalização e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico, festas, línguas, músicas, danças, folguedos, comidas, saberes, fazeres, formas de expressão) portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, pelo seu valor para a identidade, história e cultura, sejam eles reconhecidos ou não pelo Estado por meio de leis, instituições e políticas específicas.

- A. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS;
B. REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL (com relevância a cultural douradense/ sul-mato-grossense/ indígena)
C. ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO CULTURAL.

7.1.10 – Produção, técnica e gestão cultural: desenvolvimento de marketing cultural para divulgação de projetos e eventos, gerenciamento de centros culturais, como bibliotecas, galerias de arte, teatro e cinema, captação de recursos financeiros, elaboração e adequação de projetos culturais em leis de incentivo fiscal, criação e coordenação de equipes de apoio e prestação de serviço em produção, definição de orçamentos e cronogramas de trabalho, serviços de montagens e manuseio de equipamentos em eventos culturais.

A. CONCERTOS, FESTIVAIS, RECITAIS E MOSTRAS
B. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS;

7.2. A proposta poderá ser executada de maneira individual ou coletiva, o que deverá ser indicado na ficha de inscrição (Anexo I).

7.2.1. No caso de execução coletiva, o proponente deve fornecer o(s) termo(s) de anuência indicado no item 6.5.4. de cada membro do grupo/coletivo, exceto se a propostas for apresentada por Pessoa Jurídica, a qual procederá à contratação de equipe/serviços posteriormente à seleção neste EDITAL Nº 04/2021.

7.2.2. No caso de execução coletiva, o proponente deve assegurar boas condições sanitárias para execução da proposta, limitando a aglomeração de pessoas e obedecendo as indicações da OMS.

7.3. A proposta deverá informar o que se pretende realizar, como se pretende realizar, além de informar o(s) produto(s) final(is) resultante/s do processo da maneira mais precisa possível, por exemplo, descrevendo formato, duração, se apresentação presencial ou difusão pela internet, etc.. O maior número de detalhes permite melhor avaliação da proposta.

7.4. Os produtos finais devem levar em conta que as restrições de circulação podem se prolongar por tempo indeterminado durante o ano de 2022.

7.5. A título de informação, são exemplos de produtos finais (esta lista não é exaustiva nem limitativa):

7.5.1. Apresentação artística (apresentação musical, exposição de obras, contação de história, etc.) no formato vídeo, podcast ou live;

7.5.2. Criação e/ou desenvolvimento de produto inédito (texto literário, roteiro, dramaturgia, etc.)

7.5.3. Oficina ou palestra para público em geral no formato vídeo, podcast ou live;

7.5.4. Formação, capacitação ou palestra para profissionais da área da cultura no formato vídeo, podcast ou live;

7.5.5. Pesquisa sobre tema de relevância artístico-cultural, como por exemplo sobre um elemento do patrimônio material ou imaterial com vistas à demanda de tombamento ou registro;

7.5.6. Curta-metragem em vídeo;

7.5.4. Outras.

7.6. A proposta beneficiada deverá utilizar no mínimo 70% de recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Dourados.

7.7. A proposta cujo enquadramento de natureza cultural estiver incorreto, será considerada inabilitada automaticamente.

7.8. Durante a fase de EXECUÇÃO do projeto cultural, qualquer alteração quanto à capacidade técnica, financeira, entre outras, deverá ser devidamente justificada e formalmente submetida para conhecimento da SEMC.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. É facultado às Propostas de Projetos Culturais que desejarem apresentar alguma forma de contrapartida, não sendo esta de maneira alguma obrigatória nem valendo como critério de avaliação da proposta.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A proposta classificada para a segunda fase, conforme no item 6.8., será avaliada pela Comissão Avaliadora do Edital composta por 01 Coordenador técnico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e 18 Pareceristas da área cultural, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Fórum Permanente de Cultura de Dourados.

9.2. A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

9.3. São critérios gerais de avaliação deste Edital:

Críticos de avaliação de propostas	Pontos/Peso	Total de pontos
1. Relevância Artística e Cultural da proposta: - Qualidade artística e cultural; - Relevância, singularidade e autenticidade da proposta; - Abrangência transversal do tema; - Potencial de impacto cultural de legado e formação de público.	10 pontos (peso 2)	20 pontos
2. Trajetória do(s) proponente(s): - Histórico profissional do proponente e grupo/coletivo envolvidos; - Demonstra ter experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e - Comprova realização de ações culturais na área do objeto pretendido do Edital.	10 pontos (peso 1)	10 pontos
3. Criatividade e Inovação: - Ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos; - Diversidade de recursos e estratégias utilizadas; - Inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade.	10 pontos (peso 1)	10 pontos
4. Capacidade de Execução: - Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos; - Viabilidade da proposta. - Capacidade técnica de execução.	10 pontos (peso 1)	10 pontos
Total de pontos		50 pontos

9.4. A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para o primeiro critério, e de 0 (zero) a 10 (vinte) pontos para os demais critérios.

9.5. Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

EDITAIS

9.6. A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

9.7. Em caso de empate será considerada a situação de vulnerabilidade socioeconômica do proponente, de acordo com a autodeclaração fornecida (Anexo V). Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação média do critério "Relevância artística e cultural da proposta" (cf. 9.3) a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	DATAS
I - Divulgação do Edital e período de Inscrição (on-line)	20/09/2021 a 14/10/2021
II - Análise da documentação da Inscrição feita pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc (primeira fase)	15/10/2021 a 21/10/2021
II - Análise da Comissão Avaliadora (segunda fase)	22/10/2021 a 26/10/2021
III - Publicação da Classificação dos proponentes (on-line)	29/10/2021.
IV- Prazo de recurso – referente à segunda fase (se houver) (on-line)	30/10/2021 e 03/11/2020
V- Contrarrazões	05/11/2020.
VI - Publicação dos Selecionados	05/11/2021.
VII – Abertura de processo para celebração dos Termo Simplificado de Fomento Cultural, recebimento dos documentos complementares e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 08/11/2021

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural (ANEXO VIII), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os parceiros selecionados.

11.2. No ato da assinatura do Termo Simplificado o Classificado deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para os projetos aprovados:

11.2.1. I – PESSOA FÍSICA E PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO:

a) Cópia do cartão bancário contendo os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável.

b) Cópia do comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASEP

c) Certidão Negativa de Débito municipal (CND Municipal);

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

c.1) AUTENTICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO:

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

d) Certidão Negativa Tributária Estadual /

<http://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

e) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.2.2. I – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DE NATUREZA CULTURAL:

a) Cópia do cartão bancário contendo os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável.

b) Cópia do comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASEP

c) Certidão Negativa de Débito municipal (CND Municipal);

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

c.1) AUTENTICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO:

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

d) Certidão Negativa Tributária Estadual /

<http://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

e) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <http://www.tst.jus.br/certidao>

g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para fins de prestação de contas do objeto deste termo, será exigida a realização completa do Projeto pactuado até 20 de Março de 2021.

12.2. A comprovação da plena execução do objeto deverá ser demonstrada através do preenchimento do Relatório Físico-Financeiro, anexando o(s) Recibo(s) de Prestação de Serviço(s), que deverão ser enviados por e-mail até 20 de Abril de 2021, conforme consta no TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL...

12.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato detalhado das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros, além da apresentação dos recibos e comprovantes (cupom fiscal, nota fiscal, etc) de pagamento, que comprovarão os gastos relativos à execução do projeto, dentro do prazo do contrato.

12.4. O proponente que realizar Oficina, Curso ou Workshop deverá juntar à do-

cumentação de prestação de contas, a lista de presença diária dos participantes com nome completo, celular e assinatura de cada.

12.5. O Comitê de Avaliação da Prestação de Contas poderá solicitar a qualquer tempo documentação diversa das citadas acima para fins de comprovação das despesas com a execução do projeto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (cultura)

13.1 As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.01	Orçamentária– Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	118	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	2.139	Implementação de Programas Culturais
Natureza Despesa	33.90.42.00	Auxílios

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O prazo de vigência do Edital é de 9 (nove) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

14.2 Os projetos decorrentes da proposta poderão ser executados impreterivelmente até 20/03/2022.

14.3 A prestação de contas deve ser enviada impreterivelmente até 20/04/2022.

14.4 A Prestação de Contas Final será submetida à análise e o não cumprimento das normas e prazos exigidos e estipulados, implicará em sanções, como devolução do valor do benefício; impedimento de participar de outro projeto, programa ou benefícios junto a SEMC, além de inscrição do débito em dívida ativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

15.2. A Comissão Avaliadora do Edital será composto pelos seguintes integrantes: Andriara Pacco Coquemala - Coordenadora Técnica indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e os seguintes pareceristas da área cultural indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e Fórum Permanente de Cultura: *Artes Cênicas* - Rodrigo Bento Correia; Vanessa Lopes Ribeiro; *Artes Visuais* e *Artesanato* - Leliana Chalub Amin Paschoalik; Maria Claudia Teixeira da Luz Ollé; *Cinema e audiovisual* - Marcelo de Oliveira Araujo; Thales Albano de Sousa Pimenta; *Culturas tradicionais e populares* - Celia Maria Foster Silvestre; Jones Dari Goettert; *Dança* - Maria Helena Santana Moreira; Wanessa Gonçalves Silva; *Literatura, leitura e livro* - Carlos Antonio Marinho Gonçalves; Rosemar Borges Rosendo; *Música* - Kleydison Cesar Martins; Norato Marques de Oliveira; *Patrimônio cultural* - Marcia Bortoli Uliana; Camila de Brito Antonucci Benatti Braga; *Produção, técnica e gestão cultural* - Josilene do Nascimento Sobrinho; Vinicius Oliveira Silva.

15.3 É facultada à Comissão Avaliadora, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se reserva ao direito de cancelar unilateralmente este procedimento público de seleção – credenciamento de Projetos Culturais, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

15.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deste Edital no Diário Oficial do Município, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Concurso.

15.6. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Avaliadora, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS.

15.7. O recurso será pago exclusivamente em conta corrente, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

15.8. O valor do recurso será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se responsabilizará pela gestão do aporte financeiro no âmbito das iniciativas selecionadas e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

15.9. O recurso concedido não poderá ser transferido a ninguém e nem poderá ser depositado em conta bancária diferente da inscrita.

15.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

15.12. Todo material de divulgação do projeto deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas abaixo (Lei Aldir Blanc, da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, Prefeitura Municipal de Dourados). As logos estarão disponíveis no Google Drive – LAB 2021.

Dourados – MS, 20 de Setembro de 2021.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal de Cultura de Dourados

EDITAIS



ANEXO I

1.1 - FICHA DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Preencha somente o quadro que corresponde à sua situação: 1.1. ou 1.2. ou 1.3.
1.1. Proponente - PESSOA FÍSICA (Proposta de execução individual) NOME COMPLETO: NOME ARTÍSTICO: CPF: RG (ou RNE): Número: Órgão Expedidor: TELEFONE: E-mail: ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Num., Bairro, CEP, Cidade, UF):
1.2. Proponente - PESSOA FÍSICA representante de GRUPO ou COLETIVO (Proposta de execução coletiva ou em duo) NOME COMPLETO: NOME ARTÍSTICO: CPF: RG (ou RNE): Número: Órgão Expedidor: TELEFONE: E-mail: ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Num., Bairro, CEP, Cidade, UF): NOME DO GRUPO/COLETIVO: NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO/COLETIVO:
1.3. IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (Proposta de execução individual ou coletiva ou em duo) RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: SEGMENTO CULTURAL: TELEFONE: E-mail: ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Num., Bairro, CEP, Cidade, UF): CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG ou outro Documento de Identidade com foto: Número: Órgão Expedidor: ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Num., Bairro, CEP, Cidade, UF):

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



1.2. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
Todos os campos são obrigatórios.
2.1. TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
2.2. ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL: Marque somente UMA Área Antes de preencher verifique no Edital o item 7. DA NATUREZA DOS PROJETOS em qual área a sua proposta realmente se enquadra. <input type="checkbox"/> Artes cênicas (teatro, circo) <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Cinema e Audiovisual <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Culturas tradicionais e populares <input type="checkbox"/> Literatura, leitura e livro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio cultural <input type="checkbox"/> Produção, técnica e gestão cultural
2.3. FORMA DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Coletivo
2.4. PROPOSTA: O QUE SERÁ REALIZADO? (Descreva em detalhes a Proposta -- o tema abordado, a linha de pesquisa/criação e as medidas de biossegurança.) Lembre-se que uma boa proposta deve estar ligada diretamente a NATUREZA DO PROJETO (item 7 do Edital) e a proposta precisa ter em seu texto informações que responda algumas perguntas com: O que será realizado; porque será realizado; onde será realizado; quando será realizado; quanto custará essa ideia; quem são os responsáveis pela execução; como será feito; para quem será feito. ATENÇÃO SUA PROPOSTA DEVERÁ PREVER UM PLANO B – Exemplo: Se a ideia inicial será executar em 2022 um projeto no formato presencial, você deve também indicar como o mesmo poderia ser adaptado para o formato digital (on-line), caso haja novas restrições.

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



2.5. PROPOSTA: COMO SERÁ REALIZADO? (Descreva em detalhes a Metodologia de trabalho - exibição, circulação, difusão e distribuição cultural: oferecer, facilitar e qualificar a fruição artística pelo público beneficiado)
2.6. EQUIPE ENVOLVIDA – somente para realização coletiva ou em duo 1. NOME: FUNÇÃO: CPF: 2. NOME FUNÇÃO: CPF: 3. NOME FUNÇÃO: CPF: Outros:
2.7. PRODUTO FINAL 2.7.1. QUAL O PRODUTO A SER ENTREGUE ? (Indique qual será o produto final do seu trabalho ou qual serviço será prestado)
2.8. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (Informe detalhes técnicos sobre o produto, sua duração, se for o caso)
2.8.1 FORMATO: <input type="checkbox"/> Conteúdo em vídeo ou live (gravada ou ao vivo); <input type="checkbox"/> Conteúdo em podcast <input type="checkbox"/> Dossiê físico ou digital resultado de pesquisa <input type="checkbox"/> Dramaturgia ou outro produto resultante de pesquisa em artes cênicas <input type="checkbox"/> Peça Tela ou outro produto resultante de pesquisa em artes visuais <input type="checkbox"/> Obra impressa ou digital. <input type="checkbox"/> Outro

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



2.8. DESEJA OFERECER ALGUMA FORMA DE CONTRAPARTIDA? QUAL? (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO)

Dourados - MS ____ de _____ de 2021.

Nome Completo

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.

EDITAIS



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e-mail _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____

considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal nº 9.610/98 e dos Decretos nº 57.125/65 e nº 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Dourados - MS _____ de _____ de 2021.

Nome Completo

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador/a da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Dourados - MS, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



ANEXO IV
TERMO DE ANUÊNCIA DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador/a do Documento de Identidade nº _____, inscrito/a no CPF: _____, residente no endereço: _____

_____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Dourados-MS, _____ / _____ / 2021.

Nome Completo

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, residente à Rua _____, Num. _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, sob as penas da lei,

- 1) () que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica
 - () grave
 - () média
 - () leve

- 2) () que não me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica

Outrossim, declaro que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Dourados-MS, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.

EDITAIS



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS (NE NECESSÁRIO)

Eu _____
 RG _____ órgão exp _____ CPF _____
 nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
 celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos nominal para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado e/ou que a instituição cultural de responsabilidade do declarante possui sua sede no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
 “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Comprovante de endereço datado há mais de 01 (um) ano, ou seja, de setembro ou anterior a setembro de 2020, **JUNTO COM O** Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses atrás, ou seja, de agosto, julho ou junho de 2021.

Dourados-MS, ____ de ____ de 2021.

Nome Completo _____

Assinatura do proponente:..... Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

SÓ DEVE SER PREENCHIDO E ENVIADO, CASO O SEU PROJETO SEJA REPROVADO

Eu, _____, portador/a do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito/a no EDITAL Nº 04/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Dourados-MS, ____ de ____ de 2021.

Nome Completo _____

Assinatura do proponente:..... Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.



ANEXO VIII

Este termo será preenchido pela SEMC (não precisa preencher/enviar)

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]/2021
 Processo nº [XXX]

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE DOURADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Dourados CNPJ nº 03.155.926/0001-44, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na [XXX], [XXX], Centro, CEP: [XXX], neste ato representada por seu Secretário, [XXX], brasileiro, portador do RG nº [XXX] -SSP/[XXX], regularmente inscrito no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta Município e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial Municipal datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. (Redação dada pela Lei nº 14.150, de 2021) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 (Redação dada pelo Decreto nº 10.751, de 2021) Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo - Decreto Nº 592, de 23 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
 Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o MUNICÍPIO DE DOURADOS presta ao(a) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no EDITAL Nº 04/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
 Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

- I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**
 a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **RS [XXX]**;
 b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
 c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
 d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro (a) para prestação de contas;

Assinatura do proponente:..... Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.

- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado.

- II – DO PARCEIRO(A)**
 a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
 b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
 c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
 d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
 e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Dourados em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
 O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia a **20 de Março de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
 Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de **RS [XXX] (XXXXXXX)**, oriundos dos recursos financeiros FUNDO NACIONAL DA CULTURA PROGRAMA 07208420200002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 A comprovação da plena execução do objeto deverá ser comprovada através do preenchimento do Relatório Físico-Financeiro, anexando o(s) Recibo(s) de Prestação de Serviço(s), que deverão ser enviados via e-mail até 20 de Abril de 2021, conforme consta no TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Físico-Financeiro deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros, além da apresentação dos recibos e comprovantes (cupom fiscal, nota fiscal, etc) de pagamento que comprovarão os gastos relativos à execução do projeto, dentro do prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
 Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:
 I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Assinatura do proponente:..... Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.

EDITAIS



II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) irregularidades na execução do projeto; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, no Diário Oficial Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dourados - Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Dourados - MS, ___ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

1. _____
Nome / CPF:2. _____
Nome / CPF:

Assinatura do proponente:.....

Pg:

ATENÇÃO - preencha o documento no computador, imprima, assine de caneta azul, escaneie o documento e envie o arquivo via e-mail junto com a documentação exigida no Edital. NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU APAGAR NENHUM CAMPO DESSA FICHA.

OUTROS ATOS

ATA - SEMC

ATA FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA O INCISO II (SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS) DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

ATA Nº. 002 da Comissão de Avaliação das Solicitações dos Espaços Culturais para o inciso II da Lei Aldir Blanc.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no período matutino, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, situada na Avenida Presidente Vargas, 1.740 - Parque dos Ipês - Vila Tonani, nesta cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das Solicitações dos Espaços Culturais para o inciso II da Lei Aldir Blanc composta pelos membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, DECRETO MUNICIPAL nº 592/2021, Jorge Nilson Nunes dos Santos Júnior - Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura; Davilene de Sousa Borges - Gestor Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura e; a membro do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Mara Regina Gomes - representante da Secretaria de Cultura, tendo como Presidente o primeiro declinado, com a finalidade de avaliar a documentação dos recursos recebidos, referentes ao Inciso II da Lei Nº14.017/2020, cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO dos Espaços Artístico-Culturais que receberão o Subsídio Mensal previsto na referida Lei. Abertos os trabalhos da comissão, o Presidente deu início à sessão verificando a autenticidade dos documentos encaminhados para fins de recurso, visando à contemplação dos Espaços Artístico-Culturais Douradenses. A Comissão inicialmente reafirmou sua decisão: Categoria 1 - R\$3.000,00 (Três Mil Reais)

1. Proponente Evaldo Rodrigues de Oliveira - Rotineiro Literário Sebo Dourados MS (leia livros)
2. Proponente Carlos Eduardo Modesto Flhur - Xaraés - Coletivo de Audiovisual
3. Proponente Maria José de Paula Soares - Zeza Entalhes
4. Proponente Marceli Pereira Mendes - "Oficina Pape Porã"
5. Proponente Ivone Dias de Oliveira - Arte de Garagem

Categoria 2 - R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)

1. Proponente Jacylene Brasileiro Mantarraia - Studio Jacy Brasileiro
2. Proponente Danilo Henrique Farias - Forja Dragon
3. Proponente Aurineide Alencar De Freitas Oliveira - Kombi Cordelteca Itinerante #Cordelsemfronteira
4. Proponente Iulik de Farias - LADRACK-Laboratório de Dramaturgia e Kino-poéticas

Categoria 3 - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

Proponente Centro de Tradições Gauchas Querência do Sul - CTG Querência do Sul.

Diante dos recursos protocolados pelos Espaços Culturais (indicação SNC) que apontam que o Município pode aprovar subsídio para espaços culturais que estejam com suas atividades em "funcionamento parcial", o Secretário da Pasta Francisco Marcos Rosseti Chamorro decidiu assumir a análise final do processo e após deliberar com o departamento jurídico do Gabinete da Prefeitura Municipal de Dourados, o mesmo convocou os representantes dos Espaços Culturais que foram desclassificados no critério acima citado para realizar uma reunião deliberativa que culminaria no acordo final referente ao processo que regulamenta o Inciso II da Lei Aldir Blanc. O Gestor da Pasta informou que após deduzir o valor previsto para o pagamento das instituições credenciadas na ata nº01/2021, resta em saldo, destinado para o inciso II, o montante de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Perante o exposto, o Sr. Francisco Chamorro, sugeriu que o valor fosse dividido em partes iguais para os espaços culturais que estão com o funcionamento presencial parcial, contemplando assim, todos os Espaços convocados. Os representantes presentes pediram para que os mesmos pudessem deliberar entre eles e após essa discussão, os mesmos concordaram com a proposta indicada pelo Secretário da pasta - R\$9.000,00 (nove mil reais) divididos em 3 (três) parcelas de igual valor. Finalizando este processo e corroborando a decisão, as entidades abaixo listadas estão credenciadas no inciso II - Subsídio Mensal Para Manutenção Dos Espaços Culturais:

- Proponente Ação dos Jovens Indígenas de Dourados-MS;
- Proponente Instituto de Desenvolvimento Social Sucata Cultural;
- Proponente Associação Cultural Casulo;
- Proponente Vivian Iwamoto 03029040186;

Não havendo mais a tratar, o Secretário Municipal de Cultura de Dourados, encerrou a avaliação, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida foi aprovada e será assinada pelo Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

Dourados, 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO

Secretario Municipal de Cultura, membro nato, que preside

Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc